



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PORTARIA Nº 3130/2020

01.04.2020

Súmula: Concede Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos de Servidora Pública Municipal para o exercício da função por dedicação exclusiva e tempo integral e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, e nos termos do Inciso II, do Art. 11 da Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo exercício da função por dedicação exclusiva e tempo integral, conceder-se-á Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos da Servidora Pública Municipal **Sra. RAYANE BECCHI DOS SANTOS**, portadora do RG nº 10.670.448-1 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, conforme Matrícula nº 1054-1, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2020.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com efeito financeiro a partir de 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de abril de 2020.

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1688 Pág.: 3A
Data: 04 / 04 / 2020. SW

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 1984 Pág.: 125
Data: 06 / 04 / 2020. SW



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 ESTADO DO PARANÁ
 FONE (46) 3564-1203 - FAX (46) 3564-1203
 E-mail: gabinete@salgadofilho.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2020 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018, 03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01 de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva), e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018 (prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 22.01 de 15 de agosto de 2018.

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32409	Luelen Forsthofer dos Santos	Auxiliar Administrativo	10º

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

- a) ser aprovado no Concurso Público;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
- i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade;
- j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
- k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
- l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei a ser comprovada por declaração;
- m) gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
- n) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação;
- o) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
- p) Cédula de identidade;
- q) CPF/MF em situação regular;
- r) PIS/PASEP;
- s) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
- t) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
- u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- v) Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020. Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 82/2020

SUMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal do município de Salgado Filho -PR, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO informações obtidas através da Central 135 do INSS, sob protocolo SSA 202052557161, que as perícias médicas estão suspensas a fim de assegurar a saúde dos cidadãos em função da Pandemia do Coronavírus. CONSIDERANDO que os segurados devem acompanhar e aguardar a convocação do INSS, para apresentar a documentação solicitada obtendo informações através da Central 135 do INSS, bem como através do Canal do Meu INSS. RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR por prazo indeterminado, a Licença para Tratamento de Saúde concedida pela Portaria de nº 52 de 13 de fevereiro de 2020, para a servidora pública municipal ROSEMERI APARECIDA DE OLIVEIRA (1168) ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível/ Referência EC-02.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 31 de março de 2020. Publique-se
 HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 84/2020

SUMULA- Exonerar à pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 02 de abril de 2020, a servidora pública municipal CIRLEI SCHÜ (1313), portadora da Cédula de Identidade nº 7.930.019 5 S.S.P/PR e CPF nº 026.306.509-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, Nível/Referência CB-01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020. Publique-se
 HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 32, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Altera a redação do Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2020, que estabelece os dias de feriados, pontos facultativos e recessos para cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da administração direta do Município de Salgado Filho para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. DECRETA:

Art. 1º. O inciso VII, do art. 1º do Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

VII – 21 de abril (terça-feira) Tiradentes –Feriado Nacional;

Art. 2º. O inciso XVIII, do art. 1º do Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

XVIII – 24 de dezembro (quinta-feira) Véspera de Natal - Recesso;

Art. 3º Fica revogado o inciso XX, do art. 1º do Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2020.

Art. 4º. O inciso XXI, do art. 1º do Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

XXI – 31 de dezembro (quinta-feira) Véspera da Confraternização Universal - Recesso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 01 de abril de 2020.
 HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3130/2020 - 01.04.2020

Súmula: Concede Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos de Servidora Pública Municipal para o exercício da função por dedicação exclusiva e tempo integral e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, e nos termos do Inciso II, do Art. 11 da Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Pelo exercício da função por dedicação exclusiva e tempo integral, conceder-se-á Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos da Servidora Pública Municipal Sra. RAYANE BECCHI DOS SANTOS, portadora do RG nº 10.670.448-1 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, conforme Matrícula nº 1054-1, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com efeito financeiro a partir de 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de abril de 2020.
 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

O ÁLCOOL QUE SEU CARRO PRECISA TÁ NO TANQUE.

TRANSITO BOM
 VOCÊ QUE FAZ
 Tribuna Regional

Sua atitude faz a DIFERENÇA

Preservar o meio ambiente é um ato essencial para a vida humana, mas não basta apenas ter consciência, é preciso agir. Assim, é neste que estão as melhores maneiras de contribuir para a sua sobrevivência. Sem essas medidas, todos os habitantes de vilas do biotopo poderão sofrer.

DIONÍSIO CERQUEIRA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3131/2020 - 01.04.2020

Súmula: Concede Gratificação por Tempo de Serviço de 4% sobre os vencimentos de Servidora Pública Municipal, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, Art. 21, § 1º e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação por Tempo de Serviço de 4% (quatro por cento) sobre os vencimentos de Servidora Pública Municipal abaixo relacionada conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matrícula	Nome
1	164-1	Neusa Maria Schu Tonel

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de abril de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:EA8D0926

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1240/2020 - 01.04.2020

Súmula: Exonera o Secretário Municipal de Agricultura do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9, Inciso II e Art. 43, Inciso I e posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, o Servidor Público Municipal **Sr. LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA**, portador do RG nº 9.597.471-6 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1024-1, **a partir da presente data (01.04.2020)**.

Art. 2º - Revogadas as disposições do Decreto nº 1039/2017 de 01 de fevereiro de 2017, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de abril de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:E0551634

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1241/2020 - 01.04.2020

Súmula: Exonera o Diretor do Departamento de Agricultura do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9, Inciso II e Art. 43, Inciso I e posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, o Servidor Público Municipal **Sr. JOSÉ LUIZ PETRI**, portador do RG nº 4.151.332-2 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1025-1, **a partir da presente data (01.04.2020)**.

Art. 2º - Revogadas as disposições do Decreto nº 1040/2017 de 01 de fevereiro de 2017, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de abril de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:A336F47A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1242/2020 - 02.04.2020

Súmula: Nomeia Secretário Municipal de Agricultura do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o **Sr. JOSÉ LUIZ PETRI**, portador do RG nº 4.151.332-2 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível AP, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de abril de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:C1E68577

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3130/2020 - 01.04.2020

Súmula: Concede Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos de Servidora Pública Municipal para o exercício da função por dedicação exclusiva e tempo integral e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, e nos termos do Inciso II, do Art. 11 da Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo exercício da função por dedicação exclusiva e tempo integral, conceder-se-á Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos da Servidora Pública Municipal **Sra. RAYANE BECCHI DOS SANTOS**, portadora do RG nº 10.670.448-1 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO,

conforme Matrícula nº 1054-1, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2020.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com efeito financeiro a partir de 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de abril de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D9924DF1

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3132/2020 - 03.04.2020

Súmula: Credencia servidores para desempenharem atribuições de Autoridade Sanitária e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, as disposições do Código de Saúde do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 13.331/2001 e artigos 519 e 520 do Decreto Estadual nº 5.711/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os Servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem como Autoridade Sanitária no Município de Manfrinópolis:

- Gislaíne Rafaela Davidonis
- Rayane Becchi dos Santos

Art. 2º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. Rayane Becchi dos Santos para atuar como responsável pela Saúde do Trabalhador e da Família no Município de Manfrinópolis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário da Portaria nº 2964/2019 de 20 de maio de 2019, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 03 de abril de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E4F90D02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020.

OBJETO: Aquisição de 01 um automóvel de passeio novo zero km, ano e modelo de fabricação 2020/2020, a ser utilizado pelos colaboradores que fazem acompanhamento do Programa Bolsa Família do Governo Federal, nas áreas de Assistência Social, vinculados com Saúde e Educação, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 02 de Abril de 2020 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das

13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicitacao@gmail.com / pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 29 de Abril de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:784D0BC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 103/2020

SÚMULA: Institui o Plano de Contingência do Município de Marilena que estabelece medidas temporárias ao comércio e demais atividades no âmbito do Município, visando a prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando a ausência de casos confirmados de Covid-19 na micro região que se encontra o município de Marilena;

Considerando as diversas reuniões realizadas com o comitê de crise municipal e comitê instalado entre os Municípios que compõe a Comarca de Nova Londrina/PR;

Considerando o cenário favorável a flexibilização das medidas preventivas adotadas na ocasião dos decretos 090/2020, 091/2020, 095/2020, 097/2020 e 098/2020;

Considerando ainda que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Contingência Municipal no âmbito do Município de Marilena, sendo que as regras lá estabelecidas devem ser devidamente cumpridas sob pena das sanções dispostas no art. 13º do Decreto Municipal 095/2020;

Parágrafo único: O referido plano possui caráter transitório e prazo indeterminado, podendo sofrer alterações conforme o desenvolvimento e disseminação do coronavírus.

Art. 2º. Resta suspensa a concessão de alvará/autorização/permissão aos vendedores ambulantes não locais (de “fora” do Município / provenientes de outros municípios).

Art. 3º. Prevalece o contido no decreto 095/2020 quanto as atividades não mencionadas no referido Plano de Contingência Municipal.

Art. 4º. Revogam-se disposições contrárias a este decreto.